



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1020, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE LAPÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO LAPÃO**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lapão aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos efetivos da Secretaria de Saúde do Município de Lapão, no importe de 5% (cinco por cento), retroativo a abril do ano de 2025.

Art. 2º Ficam excluídos do reajuste que trata esta Lei:

I - os servidores que percebam a remuneração correspondente ao salário mínimo nacional e os que tem piso salarial nacional, reajustados por definição do governo federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

Márcio Antônio Messias da Silva  
Prefeito Municipal